

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Nacional de Karate - Portugal

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/187/DDF/2023
Eventos Desportivos Internacionais
Karate 1 - Premier League Serie A (Liga Mundial de Karate)

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**; e

2. A FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE - PORTUGAL, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 213, de 14 de setembro, com sede na(o) Rua do Cruzeiro, 11-A, 1300-160 LISBOA, NIPC 503027120, aqui representada por Carlos Alexandre Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do Evento Desportivo Internacional designado Karate 1 - Premier League Serie A (Liga Mundial de Karate), em Matosinhos, Porto, nos dias 24 a 26 de novembro de 2023, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.º supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **45 000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:
 - a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
 - b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
 - c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
 - d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 35,50% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
 - e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 10,00% decorrente dos indicadores abaixo:

i. N.º de praticantes.....	1 200 (2,50%)
ii. N.º de países.....	86 (2,50%)
iii. Participação de praticantes de alto nível.....	(2,50%)
• Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos.....	Sim
• Número de praticantes de alto nível.....	5
iv. Participação feminina	Sim (2,50%)
 - f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
 - g) No caso de incumprimento da alínea g), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 5,0%;
 - h) No caso de incumprimento dos prazos previstos nas alíneas d) e e) da cláusula 5.ª para apresentação da totalidade dos documentos e informações indicadas, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%, salvo por situação anómala de responsabilidade não imputável ao **2.º OUTORGANTE**, devidamente identificada e comunicada atempadamente ao **1.º OUTORGANTE**;
3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias após entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 22 500,00 €;
- b) 50% da comparticipação financeira, correspondente a 22 500,00 €, em 2023, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.º infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 5.º **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar em modelo próprio constante de plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 15 de dezembro de 2023, o relatório final, sobre a execução técnica do evento;
- e) Apresentar em modelo próprio constante de plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 90 (noventa) dias após a conclusão do evento desportivo, a execução financeira do evento, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) supra, antes do apuramento de resultados
- f) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- g) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, bem como no local de realização do evento, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução do programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- i) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.º

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- 1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.º e 9.º, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.º do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes outros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- 2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e), f) e h) da cláusula 5.º, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- 3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.º

Tutela inspetiva do Estado

- 1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.º

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.º

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.



CLÁUSULA 10.º Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.º Vigência do contrato

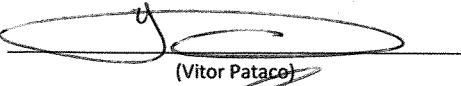
1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.º, o contrato termina em 31 de dezembro de 2023.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.º Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 20/12/2023, em 2 exemplares de igual valor.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federación Nacional de Karate - Portugal



(Carlos Alexandre Silva)

ANEXO I

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/187/DDF/2023

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	<p>≥ 250 de praticantes 2,5%</p> <p>[200, 249] de praticantes..... 2%</p> <p>[150, 199] de praticantes..... 1,5%</p> <p>[100, 149] de praticantes..... 1%</p> <p>[50, 99] de praticantes..... 0,5%</p> <p>[1, 49] de praticantes..... 0%</p>
N.º de países	<p><u>Modalidades individuais:</u></p> <p>≥ 24 de países 2,5%</p> <p>[10, 23] de países 1%</p> <p>[1, 9] de países 0%</p> <p><u>Modalidades coletivas:</u></p> <p>≥ 16 de países 2,5%</p> <p>[8, 15] de países 1%</p> <p>[1, 7] de países 0%</p>
Participação de praticantes de alto nível	<p>Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos:</p> <p>Sim 2,5%</p> <p>Não 0%</p> <p>ou</p> <p>0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e ranking mundial</p>
Participação feminina	<p>Organização de provas femininas ou mistas:</p> <p>Sim 2,5%</p> <p>Não 0%</p>



Two handwritten signatures are present in the top right corner of the page. The signature on the left appears to be 'B' and the signature on the right appears to be 'A'.

ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/187/DDF/2023

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Nacional de Karate - Portugal

Designação do Evento: Karate 1 - Premier League Serie A (Liga Mundial de Karate)

Modalidade: Karate

Disciplinas
kata e kumite

Data de Realização do Evento:

Data Início 24-11-2023

Data Final 26-11-2023

N.º Efetivo de dias de competição: 3

Local de Realização do Evento Distrito: PORTO

Concelho: MATOSINHOS

Local/Instalação desportiva: Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 23-04-2022

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 23-04-2022

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
FNK-P	310 310,00 €	100,00%
Soma	310 310,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
C. M. Matosinhos	Pública	Apoio Material e Logístico

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Competição Internacional de Elevado Prestígio

Escalão Etário:

Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Etapa

O Evento disputa-se por: Seleções Nacionais

Género: Misto

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Mundial

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

Desenvolver o Karate nacional de forma geral. Promover Portugal bem como o Karate português nas mais altas instâncias internacionais da modalidade , estabelecendo um novo conceito , uma nova visão e um novo paradigma de desenvolvimento do Karate nacional tornando importante e essencial para a evolução da modalidade em Portugal. Promover o Karate de uma forma geral garantindo o desenvolvimento e a sua prática como desporto, através das suas responsabilidades sociais , culturais , desportivas e económicas, harmonizando-se e interagindo sempre com a população no sentido comum do desenvolvimento integral do ser Humano.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Em paralelo com este evento iremos interagir com os projetos já existentes desta Federação : - o projeto Juvenil e deteção de talentos ; - o projeto KaratExemplo - Etica e FairPlay no desporto; - formação de agentes desportivos com a realização de ações de formação para treinadores com o tema competição desportiva e alfabetizaçao motora na criança; - ações de formação para os dirigentes desportivos com o tema organização e gestão de eventos desportivos, entre outras ; - projeto de promoção nas escolas primarias com a alfabetização motora na crianças ; - projeto Karate para todos .

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	86	86
N.º de praticantes desportivos	450	1200
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	0	21
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	94	100
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	67	101
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	54	60
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	131	120

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Steven da Costa	Campeão Olímpico e Campeão do Mundo (Kumite -67kg Masc)
Douglas Brose	Campeão do Mundo (Kumite -70kg Masc)
OHUCHI MIRISA	Campeã do Mundo Kata
ABE SAKICHI	Campeão do Mundo Kata
GOZUTOK GULBAHAR	Campeã do Mundo Kumite -61kg

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Última Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	4	62
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	2	11
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	2	26

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de acreditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RTP	3	1	Não
Kombat Press	6	21	Sim
sports Kombat	10	21	Sim
Sic	2	0,2	Não
wkf TV	10	21	Sim
Tvi	2	0,2	Não
CMTV	2	0,2	Não
Soma	35	64,6	

Rádio

Nome	N.º estimado de acreditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RDP	1	0,2	Não
TSF	1	0,2	Não
Soma	2	0,4	

Imprensa

Nome	N.º estimado de acreditações
Record	1
Bola	1
Jogo	1
Jornal Local	2
Soma	

Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
Facebook da FNK-P	Sim
Facebook do evento	Sim
Instagram da FNK-P	Não
Instagram do evento	Não
Site da FNK-P	Sim
Site do evento	Sim
Facebook da WKF	Sim
Site da WKF	Sim
Facebook da Kombat TV	Sim

Outros meios de comunicação a utilizar:

Flyers, anuncios.

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	2000	6000

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Última Edição
Pavilhão	Garantido
Auditório	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Tatamis	A adquirir
Marcadores de resultados	Existente
Tablets	Existente

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Não
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Sim

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

1 - Pagamento de taxa a WKF ; 2 - Pagamento de prémios aos atletas medalhados ; 3 - Aluguer de instalações ; 4 - Aluguer de equipamentos de suporte ; 5 - Contratação de empresa de segurança ; 6 - Contratação de empresa "Protocolo COVID" ; 7 - Contratação de apoio medico; 8 - Pagamento a equipa organizadora da WKF , 9- Contratação de empresa de limpeza; 10- Contratação de empresa de media.

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Junho	2023	7 500,00 €	2,42 %	7 500,00 €	2,42 %
Julho	2023	2 500,00 €	0,81 %	10 000,00 €	3,22 %
Outubro	2023	210 000,00 €	67,67 %	220 000,00 €	70,90 %
Novembro	2023	90 310,00 €	29,10 %	310 310,00 €	100,00 %
Soma		310 310,00 €	100,00 %	547 810,00 €	

Orçamento dos gastos e dos rendimentos

Investimentos

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos Fixos tangíveis	10 000,00 €
433	Outros activos fixos tangíveis	0,00 €
4333	Equipamento básico	10 000,00 €
4334	Equipamento de transporte	0,00 €
4335	Equipamento administrativo	0,00 €
4331/2/6...9	Outros activos fixos tangíveis não considerandos nas contas anteriores	0,00 €
431/2/5	Restantes activos tangíveis	0,00 €
44	Activos intangíveis	0,00 €
Total Geral		10 000,00 €

Gastos

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendidas e materiais consumidos	26 500,00 €
611	Mercadorias	12 000,00 €
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00 €
614	Materiais de consumo	14 500,00 €
Total Geral		300 310,00 €

Programa Eventos Internacionais

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
6141	Material desportivo	0,00 €
6142	Medicamentos e artigos de saúde	0,00 €
6143	Material de representação e propaganda	9 500,00 €
6144	Materiais diversos	5 000,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	229 810,00 €
621	Subcontratos	0,00 €
622	Serviços Especializados	38 900,00 €
6221	Trabalhos Especializados	28 900,00 €
6222	Publicidade e propaganda	5 000,00 €
	Televisão	0,00 €
	Rádio	0,00 €
	Jornais / revistas e afins	0,00 €
	Publicidade de rua	3 500,00 €
	Página Internet (específica)	0,00 €
	Panfletos, brochuras, cartazes e outros	1 500,00 €
6223	Vigilância e segurança	5 000,00 €
6224	Honorários	0,00 €
6225	Comissões	0,00 €
6226	Conservação e reparação	0,00 €
6228	Outros	0,00 €
623	Materiais	3 900,00 €
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1 200,00 €
6232	Livros e documentação técnica	0,00 €
6233	Material de escritório	1 200,00 €
6234	Artigos para oferta	0,00 €
Total Geral		300 310,00 €

Programa Eventos Internacionais

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
6238	Outros	1 500,00 €
624	Energia e fluidos	1 200,00 €
6241	Electricidade	0,00 €
6242	Combustíveis	1 200,00 €
6243	Água	0,00 €
6248	Outros	0,00 €
625	Deslocações, estadias e transportes	168 110,00 €
6251	Deslocações e estadias	159 210,00 €
	Estadias de representantes/dirigentes Internacionais	4 600,00 €
	Estadias de representantes/dirigentes Nacionais	0,00 €
	Estadias de Selecções/Equipas	133 610,00 €
	Estadias de Oficiais/Juízes e afins	21 000,00 €
	Outras estadias	0,00 €
	Deslocações de representantes/dirigentes Internacionais	0,00 €
	Deslocações de representantes/dirigentes Nacionais	0,00 €
	Deslocações de Selecções/Equipas	0,00 €
	Deslocações de Oficiais/Juízes e afins	0,00 €
	Outras deslocações	0,00 €
6252	Transportes de pessoal	8 900,00 €
6253	Transportes de mercadorias	0,00 €
6258	Outros	0,00 €
626	Serviços diversos	17 700,00 €
6261	Rendas e alugueres	6 700,00 €
	Infraestruturas	6 700,00 €
	Material Desportivo	0,00 €
	Material Administrativo	0,00 €
Total Geral		300 310,00 €

Programa Eventos Internacionais

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
	Viaturas	0,00 €
	Outros	0,00 €
6262	Comunicação	4 500,00 €
6263	Seguros	0,00 €
6264	Royalties	0,00 €
6265	Contencioso e notariado	0,00 €
6266	Despesas de representação	0,00 €
6267	Limpeza, higiene e conforto	2 500,00 €
6268	Outros serviços	4 000,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
631	Remunerações dos órgãos sociais	0,00 €
632	Remunerações do pessoal	0,00 €
633	Benefícios pós-emprego	0,00 €
634	Indemnizações	0,00 €
635	Encargos sobre remunerações	0,00 €
636	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00 €
637	Gastos de ação social	0,00 €
638	Outros gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	0,00 €
681	Impostos	0,00 €
688	Outros	20 000,00 €
6888	Outros não especificados	20 000,00 €
	Taxas referentes a direitos de organização do evento (fees ou afim)	20 000,00 €
	Outras taxas	0,00 €
6881....7	Restantes gastos das contas 688	0,00 €
689	Custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento *	24 000,00 €
Total Geral		300 310,00 €

Programa Eventos Internacionais

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
6899	Prémios atribuídos a participantes	24 000,00 €
	Praticantes	24 000,00 €
	Treinadores	0,00 €
	Árbitros e Juízes	0,00 €
	Outros agentes desportivos	0,00 €
	Selecções/Clubes ou outras entidades	0,00 €
	Outros prémios	0,00 €
6891....8	Restantes custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento	0,00 €
682...7	Restantes gastos e perdas	0,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
		0,00 €
Total Geral		300 310,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	10 000,00 €
711	Mercadorias	10 000,00 €
715	Materiais de consumo	0,00 €
7151	Material desportivo	0,00 €
7153	Material de representação e propaganda	0,00 €
712...4/6...9	Restantes rendimentos referentes a vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	165 000,00 €
724	Rendimentos de patrocinadores e colaborações	10 000,00 €
725	Serviços secundários	0,00 €
727	Rendimentos provenientes de ingressos ou afins	0,00 €
729	Inscrições	0,00 €
Total Geral		310 310,00 €

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
	Praticantes	20 000,00 €
	Selecções Nacionais / Clubes	0,00 €
	Outros rendimentos referentes a inscrições	0,00 €
721/2/3/6/8	Restantes prestações de serviços (proveitos associativos)	135 000,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	130 310,00 €
751	Do Estado e outros entes públicos	130 310,00 €
	Administração pública desportiva (IPDJ, I.P.)	110 310,00 €
	Ministérios e institutos	0,00 €
	Autarquias	0,00 €
	De outras entidades oficiais	20 000,00 €
752	Subsídios de outras entidades de entidades desportivas	0,00 €
	Federações	0,00 €
	Outras entidades desportivas	0,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	5 000,00 €
781	Rendimentos suplementares	0,00 €
782	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00 €
788	Outros	5 000,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		310 310,00 €

Mapa Síntese

Investimentos

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos Fixos tangíveis	10 000,00 €
44	Activos intangíveis	0,00 €
Total Geral		10 000,00 €

Programa Eventos Internacionais

Gastos

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendidas e materiais consumidos	26 500,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	229 810,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	0,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		300 310,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	10 000,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	165 000,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	130 310,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	5 000,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		310 310,00 €

Apuramento de resultados

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
4	Investimentos	10 000,00 €
6	Gastos	300 310,00 €
	Total de despesas(custo referência)	310 310,00 €
7	Rendimentos	310 310,00 €
Resultado apurado		0,00 €

Mapa de Rendimentos de Natureza Pública e Privada

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	130 310,00 €	4 199,35%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	180 000,00 €	5 800,65%
1.3	Rendimentos totais	310 310,00 €	10 000,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		4 199,35%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I. P.

110 310,00 €

Orçamento Global Previsto com a Ação

310 310,00 €

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 3 554,83%

Observações